



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI MUNICIPAL nº 2.043/16.**  
**De 09 de Março de 2.016.**

***Autoriza a abertura de credito adicional suplementar no orçamento fiscal, e dá outras providências.***

**GILBERTO TOBIAS MORATO**, Prefeito do Município de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelo inciso I do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Anhembi, o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais ), destinados a atender as despesas a seguir:

<b>DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
2	PODER EXECUTIVO	
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.02.02.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.02.02.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.02.02.08.244.0003	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
02.02.02.08.244.0003.2004	MANUT. DO FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.02.02.08.244.0003.2004.4.4.90.52 117	EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
<b>DEPARTAMENTO DE SAUDE</b>		
2	PODER EXECUTIVO	
02.04	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.04.01.10	SAUDE	
02.04.01.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.04.01.10.301.0011	SAUDE PARA TODOS	
02.04.01.10.301.0011.2010	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA	
02.04.01.10.301.0011.2010.4.4.90.52 245 05	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 250.000,00
02.04.01.10.301.0011.2010.4.4.90.52 243 01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>		<b>R\$ 330.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do credito suplementar adicional, de que trata o art. 1º, decorrem de excesso de arrecadação a verificar no exercício financeiro de 2016, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 3º** - Fica alterado no o exercício de 2016, junto a Lei do Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, os valores das ações, alcançadas na presente lei, acrescentando-se as mesmas os valores do credito adicional suplementar, de que trata o art. 1º.

**Parágrafo Único** - O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anhembi, 09 de Março de 2.016.

**GILBERTO TOBIAS MORATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria da Prefeitura  
Municipal de Anhembi, na data supra.

**CLAYTON ANDRÉ D. DE OLIVEIRA**  
**ESCRITURÁRIO**